

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00710002.002902/2026-83

1. OBJETO

1.1. Aquisição de ração para peixes, destinada ao atendimento das necessidades da Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira, localizada em Caicó/RN, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte - SAPE/RN.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação visa assegurar condições operacionais para a manutenção, produção e reprodução de peixes, em apoio às ações públicas voltadas ao fortalecimento da pesca e da aquicultura no Estado do Rio Grande do Norte.

2. DADOS DO ÓRGÃO DEMANDANTE

2.1. Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte - SAPE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.272.049/0001-05, com endereço no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901.

2.2. Unidade demandante: Coordenadoria de Pesca e Aquicultura - COPESA/SAPE-RN.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aquisição deverá observar as especificações constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade (Kg)
01	Ração em pó para alevinos, com 52% PB em sacos de 25 Kg	saco	8
02	Ração extrusada para alevinos, granulometria de 0,8 a 1,3 mm, com 45% PB em sacos de 25 Kg	saco	40
03	Ração extrusada para alevinos, granulometria de 2 a 4 mm, com 36% PB em sacos de 25 Kg	saco	40
04	Ração extrusada para peixe onívoro granulometria de 4 a 6 mm, com 32% PB em sacos de 25 Kg	saco	160
05	Ração extrusada para peixe onívoro, granulometria de 6 a 8 mm, com 32% PB em sacos de 25 Kg	saco	160
Total em ração			10.200 kg

3.2. Os quantitativos foram definidos com base na solicitação formal apresentada pela Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira / DNOCS, atualizada por meio do documento formal.

4. QUANTITATIVO DOS ITENS

4.1. Os quantitativos foram definidos com base na solicitação formal apresentada pela Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira, atualizada por meio do Ofício acostado nos autos, considerando a necessidade de manutenção dos peixes reprodutores e de continuidade das atividades de reprodução e produção de alevinos desenvolvidas na unidade.

4.2. A demanda totaliza 10.200 kg de ração aquícola, distribuídos entre rações em pó e extrusadas, com diferentes granulometrias e teores de proteína bruta, de acordo com as fases de desenvolvimento e as necessidades alimentares dos peixes mantidos na Estação.

4.3. A diferenciação dos quantitativos por item decorre das características próprias de utilização de cada tipo de ração, abrangendo a alimentação inicial dos alevinos, as etapas posteriores de crescimento e a manutenção dos peixes onívoros e dos plantéis reprodutivos. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos mostram-se compatíveis com a necessidade informada pela unidade beneficiária e com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades de produção e distribuição de alevinos para o povoamento e repovoamento dos açudes públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A vigência do instrumento de contratação será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, emissão ou aceite, prazo considerado suficiente para abranger a entrega, o recebimento, a liquidação, o pagamento e eventuais providências de substituição do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem cujo valor estimado deverá se enquadrar no limite legal aplicável às demais compras e serviços.

6.2. Para fins de enquadramento, deverá ser observado o valor vigente previsto em decreto federal de atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021, atualmente fixado, para o art. 75, inciso II, em R\$ 65.492,11, sem prejuízo de nova verificação no momento da autorização da contratação.

6.3. O processo de contratação direta deverá ser instruído, no que couber, com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, parecer jurídico, quando exigível, e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A presente aquisição decorre da necessidade de garantir o fornecimento de ração para peixes destinada ao funcionamento da Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira, localizada em Caicó/RN, vinculada às ações acompanhadas pela SAPE/RN.

6.5. A alimentação adequada dos peixes é condição essencial para a manutenção dos plantéis, produção, reprodução e desenvolvimento dos alevinos, bem como para o atendimento das demandas relacionadas ao povoamento de açudes, barragens e lagoas no Estado do Rio Grande do Norte.

6.6. A aquisição relaciona-se ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, no que couber às responsabilidades assumidas para apoio ao funcionamento da Estação de Piscicultura.

6.7. A contratação contribui para o fortalecimento das ações públicas voltadas à pesca continental e à aquicultura familiar, com reflexos na geração de alimento, trabalho e renda para pescadores, aquicultores familiares e comunidades beneficiadas.

6.8. A dispensa de licitação não afasta a necessidade de planejamento, justificativa da necessidade, pesquisa de preços, verificação da vantajosidade e regular instrução processual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição de ração para peixes, com fornecimento em entrega única, destinada à Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira, em Caicó/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições de entrega definidos neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

7.2. A aquisição no mercado mostra-se adequada à necessidade administrativa, uma vez que a produção própria de ração pela Administração exigiria estrutura industrial, formulação nutricional, aquisição de ingredientes, equipamentos específicos, controle de qualidade, responsável técnico e condições operacionais que não integram a finalidade imediata desta contratação.

7.3. A solução proposta atende à necessidade de fornecimento do insumo essencial ao manejo aquícola, permitindo a continuidade das atividades de manutenção, produção e reprodução de peixes na Estação, em apoio às políticas públicas de pesca e aquicultura desenvolvidas pela SAPE/RN.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A ração deverá ser entregue em adequado estado de conservação, com embalagem íntegra, identificação do produto, data de fabricação e/ou validade, lote, composição ou demais informações exigíveis conforme a natureza do produto.

8.2. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, salvo se especificação técnica posterior exigir prazo superior.

8.3. O bem não deverá apresentar mofo, umidade elevada, fermentação, mau cheiro, presença de impurezas ou qualquer condição incompatível com suas características normais.

8.4. A embalagem não poderá estar danificada, rasgada, úmida, mofada, excessivamente suja ou violada.

8.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, sem prejuízo da utilização de meios logísticos ou transportadora pela contratada, desde que mantida sua integral responsabilidade pelo fornecimento.

8.6. A contratada deverá observar as normas sanitárias, ambientais, fiscais e demais normas aplicáveis ao fornecimento do produto.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E MITIGAÇÃO AMBIENTAL

9.1. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e demais princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O uso da ração deverá observar manejo técnico adequado, de modo a evitar desperdício, acúmulo de matéria orgânica, eutrofização e elevação de compostos nitrogenados nos corpos hídricos relacionados à atividade aquícola.

9.3. A mitigação dos riscos ambientais será realizada por meio do manejo adequado na Estação de Piscicultura, com acompanhamento técnico do DNOCS e da SAPE/RN, inclusive mediante visitas técnicas, quando necessário.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega será ÚNICA e deverá ocorrer na **Estação de Piscicultura Estevão de Oliveira, situada no Acampamento DNOCS, S/N, Bairro Itans, Caicó/RN, CEP 59300-000.**

10.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, preferencialmente no horário das 8h às 12h, sem qualquer despesa adicional para a Administração.

10.3. A entrega deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis junto à unidade responsável da SAPE/RN e à Estação de Piscicultura.

10.4. O agendamento e as comunicações relativas à entrega poderão ser realizados por meio dos canais oficiais indicados pela SAPE/RN, inclusive pelos e-mails apoio gabinete@sape.rn.gov.br e copesasapern@gmail.com.

10.5. Produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela SAPE/RN, por meio de ato próprio.

11.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade do objeto, acompanhar a entrega, registrar eventuais ocorrências, comunicar irregularidades à autoridade competente e atestar a nota fiscal, quando comprovado o recebimento definitivo.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou desconformidades verificadas no objeto entregue.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens e condições aparentes do produto.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas, mediante atesto do fiscal ou servidor responsável.

12.3. Será admitido o fornecimento em embalagens originais do fabricante com peso diferente de 25 kg, desde que atendidos os quantitativos totais em quilogramas e as especificações técnicas de cada item, sem acréscimo ao valor total contratado.

12.4. A existência de inadequações técnicas, vícios, defeitos, divergência de especificação ou quantidade impedirá o recebimento definitivo e o pagamento correspondente até a regularização.

12.5. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal regular, devidamente atestada pelo servidor competente.

12.6. O pagamento observará a ordem cronológica para a fonte de recursos correspondente, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, CNPJ nº 08.272.049/0001-05, contendo a descrição do objeto, número da Nota de Empenho ou Ordem de Compra e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

12.8. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível.

12.9. Não haverá pagamento antecipado.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A escolha deverá recair sobre fornecedor cuja proposta atenda integralmente às especificações do objeto e apresente o menor preço ou a maior vantajosidade para a Administração, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

13.3. A razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão formalizadas em documento próprio nos autos, após a conclusão da pesquisa de preços, análise das propostas obtidas e verificação da documentação de habilitação.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. O fornecedor selecionado deverá comprovar, no que couber, o atendimento às condições mínimas de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação.

14.2. A qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de documento que demonstre atuação compatível com o fornecimento do objeto, tais como atestado de capacidade técnica, contrato, nota fiscal, comprovante de fornecimento anterior ou outro documento idôneo aceito pela Administração.

14.3. A exigência de documentação deverá observar a proporcionalidade em relação ao objeto e ao valor estimado da contratação, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

14.4. A qualificação econômico-financeira, quando exigida, poderá ser comprovada por Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou documento equivalente,

conforme o caso.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação é de cerca de **R\$ 51.966,96** (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), de cordo com a pesquisa de preços, com base em parâmetros idôneos e compatíveis com o objeto, observadas as normas aplicáveis à pesquisa de preços e à contratação direta, apresentada pelo setor de Compras desta SAPE/RN:

I - DO MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS:

RESUMO DOS VALORES COTADOS Compras.Gov				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	SACOS Peso/25kg	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Ração em pó para alevinos, com 52% PB	200 kg	8	R\$ 188,37
2	Ração extrusada para alevinos, granulometria de 0,8 a 1,3 mm, com 45% PB	1.000 kg	40	R\$ 217,45
3	Ração extrusada para alevinos, granulometria de 2 a 4 mm, com 36% PB	1.000 kg	40	R\$ 118,89
4	Ração extrusada para peixe onívoro granulometria de 4 a 6 mm, com 32% PB	4.000 kg	160	R\$ 125,54
5	Ração extrusada para peixe onívoro, granulometria de 6 a 8 mm, com 32% PB	4.000 kg	160	R\$ 105,75
Valor total da pesquisa de preços				R\$ 51.966,96

Servidora responsável pela pesquisa: Emanuele Silva Costa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria da SAPE/RN, conforme disponibilidade orçamentária:

INFORMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o OGE/2026 , informamos nesta data, a existência de saldo na programação Orçamentária e Financeira suficiente para a execução do pleito, que ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Funcional Programática:	17.131 20.608.0410.1799
Subação:	179901- Produção de Alevinos para Aquicultura e Peixamento de Açudes
Elemento de Despesa:	33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso:	0.5.00 Recursos não vinculados de Impostos
Valor (R\$):	51.966,96 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

17.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão designada para essa

finalidade;

17.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

17.1.3. indicar o local, data e horário para entrega do objeto, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;

17.1.4. verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;

17.1.5. recusar, total ou parcialmente, o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas, condições de conservação, prazo de validade, quantidade, qualidade ou demais exigências previstas neste Termo de Referência;

17.1.6. comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução da contratação, fixando prazo para saneamento, substituição, complementação ou correção do objeto, quando cabível;

17.1.7. efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e regular liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições exigidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

17.1.8. aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

17.2.1. entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, local de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação;

17.2.2. entregar os produtos em perfeito estado de conservação, com embalagens íntegras, sem mofo, umidade excessiva, fermentação, mau cheiro, rasgos, sujeira excessiva, impurezas ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização;

17.2.3. observar o prazo mínimo de validade exigido neste Termo de Referência, contado da data de entrega do produto;

17.2.4. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução da contratação;

17.2.5. agendar previamente a entrega com a unidade responsável, observando a antecedência mínima e os horários definidos neste Termo de Referência;

17.2.6. substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações, divergência de quantidade ou condições inadequadas de conservação;

17.2.7. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

17.2.8. prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação;

17.2.9. indicar preposto ou responsável para representá-la perante o CONTRATANTE, informando telefone e e-mail para contato;

17.2.10. responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

17.2.11. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública;

17.2.12. cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, especialmente a Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias, ambientais, fiscais e demais normas pertinentes.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor ou contratado que:

I - der causa à inexecução parcial da contratação;

II - der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total da contratação;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução contratual;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao fornecedor ou contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os seguintes parâmetros:

I - multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente;

II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

18.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas cabíveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. A aplicação de qualquer sanção administrativa deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.10. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros cabíveis, quando exigido pela legislação aplicável.

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

20. DA INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO COM OBJETO SEMELHANTE

20.1. Após consulta aos registros administrativos desta Secretaria, informa-se que não há outro procedimento de contratação em andamento com objeto idêntico ou semelhante ao previsto neste Termo de Referência, não se verificando, portanto, duplicidade de contratação.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(assinado eletronicamente)

André Matheus da Silva

Coordenador de Pesca e Aquicultura - COPESA/SAPE-RN

Matricula: 249.001-3



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MATHEUS DA SILVA, Coordenador de Pesca**, em 20/10/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44919496** e o código CRC **9598A95E**.